



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018  
TERMO CONTRATUAL Nº 034/2018

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALGOR METALÚRGICA LTDA – EPP**, sita na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11 Berçário Industrial, CEP: 95.320-000, na cidade de Nova Prata - RS, inscrição no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Lourdes Balzan Fabro, residente e domiciliada em Nova Prata – RS, CPF nº 721.534.230-15, a seguir denominado de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes Equipamentos:

**Item 03 – 3 (três) Grampos limpadores (rastelo acoplável a trator), novos, com no min.**

- \*no min. 2500 mm de comprimento
- \*no min. 960 mm de altura
- \*17 hastes de no min 1” POL
- \*295 Kg de peso do equipamento
- \*com pé de apoio
- \*com pinos e contrapinos
- \*com hastes sulcadoras.

**1.2.** Os equipamentos entregues terão **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, deve constar o prazo de garantia das peças de reposição, os serviços garantidos nas revisões gratuitas sem limite de hora/máquina\_(pode ser em forma de declaração).

**1.3.** Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa

**1.4.** . Indicamos os seguintes locais de assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) de cada equipamento, em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo:

**Empresas: LKM DOS SANTOS EIRELLI ME, CNPJ Nº 21.633.242/0001-92, com Sede em Seberi – RS; e SIMAPAR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 09.602.690/0001-23, com Sede em Ijuí – RS, conforme Declaração anexa ao Processo Licitatório.**

**1.5.** Fornecemos “garantia técnica” para os equipamentos ofertados, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

**1.6.** Será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 11.761,20 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** pelos Equipamentos, assim especificados:

**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos equipamentos e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.

**§2º** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Contrato de Repasse nº 1042.731-60/2017/MAPA/CEF, e do Convênio da Consulta Popular nº 092/2016/FPE1277/2016, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**§3º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§4º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**§5º** Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Contrato de Repasse nº 1042.731-60/2017/MAPA/CEF, do Convênio da Consulta Popular nº 092/2016/FPE1277/2016, e recursos próprios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

**3.1.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato e todos os tramites entre o município e a caixa econômica estarem concluídos.

**§1º** Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2018.

**§2º** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0108 1132 449052 00 00 00 00 1267

0801 20 606 0108 1132 449052 00 00 00 00 0001

0801 20 606 0108 1136 449052 00 00 00 00 1269

0801 20 606 0108 1136 449052 00 00 00 00 0001

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1.** A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**6.1.** O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 003/2018 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS 23 de abril de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ALGOR METALÚRGICA LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51